



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1178/00

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), destinados a reforçar as dotações abaixo:

0900	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES	
0902	Divisão de Educação – Rec. 10% e 25%	
0902.08411902.046	Pré Barão do Rio Branco – Rec. 10º e 25º	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.000,00
0902.08411902.047	Pré Natalina B. Bacchi – Rec. 10% e 25%	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	18.000,00
0902.08421882.042	Escola Miguel de Souza – Rec. 10% e 25%	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
0904	Divisão de Esportes e Recreação	
0904.08462242.055	Setor de Esportes e Recreação	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
1100	DEPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
1101	Administração	
1101.04070212.064	Serviços de Administração Geral	
3.1.3.2.00	Outros serviços e Encargos	15.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	111.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas as seguintes dotações abaixo:

1500

DEPARTAMENTO DA FAZENDA



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

0504	Divisão de Contabilidade e Informática	
0504.03080322.016	Juros de Outras dividas	
3.2.6.6.00	Encargos de Outras Dividas	48.000,00
0000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
0001	Administração Geral	
0001.15844922.058	Contribuição ao PASEP	
3.2.8.0.00	Contribuições ao PASEP	48.000,00
0002	Saúde Pública	
0002.13754282.059	Assistência Médico Sanitária a Comunidade	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	15.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	111.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 08 de Junho 1 de 2000.


Romulo Ceccon Barreirões
Prefeito Municipal